

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas – CNPJ: 21.426.044/0001-58**  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1070 - Centro - Alfenas - MG. - Tel.:(35) 3291-1159 - Email:alfenas@apaemg.org.br  
Fundação: 30/08/1972  
Utilidade Pública Federal: 7917777 DDU-12/02/88  
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 10.856 MG 10/05/90  
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1.243 de 03/12/72  
Registro no CNAS: 265.298/73  
Setascad/Sedese: 00855  
Conselho Municipal de Assistência Social: 001/98



## **PLANO DE TRABALHO**

### **CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO:**

Instituição Proponente:

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas – APAE

CNPJ: 21.426.044/0001-58

Endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 1070 – Centro

Município/UF: Alfenas – MG

CEP: 37.130-001

Telefone: (35) 3291-1159

E-mail: [apaefalfenas@yahoo.com.br](mailto:apaefalfenas@yahoo.com.br) / [alfenas@apaemg.org.br](mailto:alfenas@apaemg.org.br)

Data de Fundação: 30/08/1972

Natureza Jurídica: Associação Privada

#### **Responsável Legal pela Instituição Proponente**

Nome: Cornélio Vilela Pereira

Cargo: Presidente

CPF: 532.451.646-53

RG: M-4.108.202

Responsável Técnico1

Nome: Nadir Luiza Alves

CPF: 787.315.936-15

RG: 5.725.639 SSP/MG

Responsável Técnico2

Nome: Fabiele Alves Domingos

CPF: 085.721.766-67

RG: 17.940.875

Responsável Geral pela Execução

Nome: Evaldo Alves

CPF: 047.170.846-16

RG: 10.876.660 SS/MG



## **Certificações e Registros**

- Utilidade Pública Federal – Decreto nº 79.177/77
- Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10.856/1990
- Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.243/1972
- Registro CNAS nº 265.298/73
- Conselho Municipal de Assistência Social nº 001/98
- CEBAS – Portaria nº 61, 07 de julho de 2025.

## **2. PODER PÚBLICO PARCEIRO**

Município: Alfenas – MG

Órgão Concedente: Prefeitura Municipal de Alfenas

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Educação

Prefeito: Fábio Marques Florencio

## **3. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas – APAE é entidade civil, sem fins lucrativos, de reconhecida atuação na proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, com trajetória institucional consolidada na oferta de **Educação Especial**, bem como na execução de ações complementares de **saúde e assistência social**, conforme sua vocação estatutária e histórica, em articulação com a rede pública local.

A atuação da APAE de Alfenas é marcada pela implementação de serviços e práticas especializadas voltadas a pessoas com deficiência que, em razão da **natureza, intensidade e complexidade de suas necessidades**, demandam estratégias pedagógicas diferenciadas, recursos de acessibilidade, suporte multiprofissional e ambiente educacional estruturado, para assegurar o direito à educação em condições de equidade e com efetividade pedagógica.

A Instituição integra o movimento apaeano brasileiro, reconhecido nacionalmente por sua contribuição à garantia de direitos e à consolidação de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência. No âmbito municipal, a APAE atua de forma coordenada com os sistemas públicos competentes, buscando assegurar o acesso, a permanência e o desenvolvimento educacional dos educandos, com responsabilidade técnica, transparência e compromisso com resultados.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A concessão de Subvenção Social pelo Município de Alfenas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas – APAE encontra amparo jurídico-constitucional, legal



e local, por se tratar de instrumento de fomento voltado à continuidade de atividade educacional de relevante interesse público, executada por entidade privada sem fins lucrativos, com capacidade técnica instalada e atuação especializada na Educação Especial, observados os princípios da Administração Pública, a finalidade pública do gasto e o dever estatal de assegurar o direito à educação das pessoas com deficiência.

A presente fundamentação parte de três premissas normativas centrais. A primeira é que a educação constitui direito fundamental social e dever do Estado, com especial proteção ao público com deficiência. A segunda é que a Educação Especial é modalidade da educação escolar, com diretriz inclusiva, mas admitindo-se, por força do próprio ordenamento, arranjos especializados quando tecnicamente necessários para efetividade pedagógica, sem redução do direito material à educação. A terceira é que o Município possui dever jurídico local explícito de manter atendimento educacional especializado, o que reforça a motivação e a necessidade do instrumento de subvenção social como meio de garantir continuidade e qualidade do serviço educacional prestado à população.

No plano constitucional, a Constituição da República define a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade (art. 205). A organização da oferta educacional deve observar princípios como igualdade de condições de acesso e permanência na escola e garantia de padrão de qualidade (art. 206). Além disso, o texto constitucional estabelece como dever do Estado assegurar atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III). A locução “preferencialmente” não elimina a possibilidade de organização educacional especializada quando necessária para garantir resultado educacional efetivo, devendo a Administração Pública sempre motivar tecnicamente seus arranjos, priorizando a proteção integral do educando e a efetividade pedagógica, e não apenas a forma. Também é constitucionalmente assegurado o direito à proteção e integração social das pessoas com deficiência, por meio de políticas públicas que removam barreiras e viabilizem sua plena participação, em harmonia com a dignidade da pessoa humana.

No plano infraconstitucional educacional, a Lei nº 9.394/1996 (LDB) estabelece que a Educação Especial é modalidade de educação escolar (art. 58) e que deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (art. 58, caput). A LDB também prevê a existência e o papel de serviços de apoio especializado e organiza, no seu regime, a atuação da Educação Especial dentro do sistema educacional, exigindo recursos, métodos e organização adequados à condição do educando (art. 59). O próprio desenho normativo da LDB, portanto, impõe à política pública a obrigação de viabilizar atendimento efetivo e compatível com as necessidades educacionais específicas, o que inclui a possibilidade de organização institucional especializada quando demonstrada sua adequação e necessidade para assegurar aprendizagem, desenvolvimento e participação escolar do educando. Nesse sentido, a APAE, enquanto instituição historicamente vocacionada ao atendimento especializado e dotada de



estrutura técnico-pedagógica adequada, executa atividade educacional que se conecta ao dever estatal de assegurar acesso, permanência e padrão de qualidade, evitando descontinuidade do atendimento e riscos de desassistência.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) reforça o direito à educação da pessoa com deficiência, com garantia de sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo da vida, com oferta de recursos de acessibilidade, adaptações razoáveis e medidas de apoio necessárias (art. 27). Esse marco legal orienta a atuação administrativa para remoção de barreiras e efetividade material do direito à educação, o que exige planejamento, organização de serviços e arranjos institucionais capazes de produzir resultados concretos e mensuráveis em aprendizagem e desenvolvimento. Nesse contexto, a atuação intersetorial da instituição no tripé educação-saúde-assistência social deve ser compreendida, no âmbito deste Plano, como diretriz técnica de efetividade do objeto educacional, na medida em que a permanência escolar e o progresso pedagógico frequentemente dependem de estabilização de rotinas, orientação familiar, encaminhamentos e suporte de rede, sem que isso transforme o instrumento em execução paralela de políticas setoriais: trata-se, aqui, de intersectorialidade como condição de efetividade do direito educacional.

No plano do direito financeiro e orçamentário, a Lei nº 4.320/1964 autoriza o instituto da subvenção social como mecanismo de apoio a entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de caráter assistencial, educacional ou cultural, voltadas ao interesse público, nos termos do art. 12, § 3º. Sendo a APAE entidade privada sem fins lucrativos que presta serviços educacionais especializados de relevante interesse social de forma continuada, a subvenção social configura instrumento juridicamente cabível, desde que acompanhada de Plano de Trabalho, finalidade pública, metas, acompanhamento e prestação de contas, preservando a economicidade, a transparência e a aderência do gasto à política pública educacional.

No plano local, a Lei Orgânica do Município de Alfenas explicita o dever municipal de manter atendimento educacional especializado. Conforme o art. 156, inciso II, “o Município manterá (...) atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência física e mental”. Essa previsão possui alto valor jurídico-administrativo para fins de motivação e vinculação do ato de fomento, pois evidencia que a política municipal não é meramente discricionária, mas expressão de dever jurídico de assegurar atendimento especializado a esse público. Assim, o apoio financeiro por subvenção social, quando destinado à manutenção da oferta educacional especializada por instituição tecnicamente apta, constitui medida compatível com o cumprimento do dever municipal expresso na LOM, e deve ser compreendido como estratégia administrativa de continuidade, estabilidade e qualificação do serviço educacional prestado, com preservação da finalidade pública e do interesse social.

À vista desse conjunto normativo, a adoção da subvenção social como instrumento de fomento revela-se solução administrativa juridicamente motivada, necessária e



proporcional, sobretudo diante do dever expresso do Município de Alfenas de manter atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal. A inexistência de apoio financeiro adequado e contínuo à instituição especializada que já executa tal atendimento implicaria risco concreto de descontinuidade, redução da capacidade instalada ou precarização do serviço educacional ofertado, com impacto direto sobre o direito fundamental à educação desse público. Nesse cenário, a subvenção social configura meio idôneo para assegurar a continuidade, estabilidade e qualificação da política pública educacional, permitindo ao Município cumprir seu dever constitucional e local por meio de arranjo institucional eficiente, economicamente racional e alinhado aos princípios da boa governança, sem transferência indevida de competências e com preservação da finalidade pública do gasto.

## 5. OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a concessão de Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas – APAE, destinada à manutenção e execução, no exercício de 2026, de ações educacionais estruturadas no âmbito da **Educação Especial**, enquanto modalidade da educação escolar, por meio da oferta direta de serviços educacionais especializados a educandos com deficiência que, em razão de suas necessidades educacionais específicas e devidamente justificáveis, demandam atendimento educacional em instituição especializada, com estratégias pedagógicas diferenciadas, recursos de acessibilidade e suporte multiprofissional.

## 6. JUSTIFICATIVA

A concessão de subvenção social à APAE de Alfenas justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualificação da oferta de Educação Especial no Município, em benefício de educandos com deficiência cuja condição e necessidades educacionais demandam organização pedagógica especializada, conforme previsão e permissivos da Lei nº 9.394/1996, bem como em consonância com o dever constitucional de garantir atendimento educacional especializado e com o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A Educação Especial, como modalidade da educação escolar, não se restringe a enunciados formais de matrícula em classe comum, exigindo efetividade pedagógica real, com estratégias adequadas, recursos de acessibilidade e apoio multiprofissional. Para parte do público atendido, a complexidade e intensidade das necessidades educacionais justificam a atuação de instituição especializada como a APAE, que dispõe de experiência, capacidade técnica instalada, equipe habilitada e organização institucional apta a produzir resultados educacionais efetivos.



A menção ao componente “assistencial” no presente Plano deve ser compreendida como intersectorialidade necessária à efetivação do direito à educação. A experiência prática na Educação Especial demonstra que barreiras sociais, familiares, de acesso e de cuidado podem inviabilizar a permanência escolar, comprometer a aprendizagem e reduzir a eficácia de qualquer intervenção pedagógica. Assim, o suporte intersectorial com saúde e assistência social não constitui objeto paralelo, mas condição de efetividade do objeto educacional, na medida em que promove redução de barreiras, estabilização de rotinas, orientação familiar, encaminhamentos necessários e articulação com rede de proteção, em benefício do desenvolvimento integral do educando.

Ademais, a subvenção social, nos termos da Lei nº 4.320/1964, é instrumento legal adequado para apoiar entidade sem fins lucrativos que realiza serviço de relevante interesse público, assegurando continuidade e estabilidade financeira para manutenção de equipe, infraestrutura, insumos e funcionamento institucional, com metas definidas, monitoramento e prestação de contas, fortalecendo o sistema local de garantia de direitos da pessoa com deficiência.

## **7. PÚBLICO-ALVO**

O público-alvo do presente Plano de Trabalho é composto por educandos com deficiência matriculados e atendidos pela APAE de Alfenas, cuja avaliação pedagógica e funcional indique a necessidade de Educação Especial em instituição especializada, em razão da natureza, intensidade e complexidade de suas necessidades educacionais.

O atendimento destina-se a educandos cuja condição educacional justifica, técnica e pedagogicamente, a oferta educacional em ambiente institucional especializado, com estratégias pedagógicas diferenciadas, recursos de acessibilidade e suporte multiprofissional, sem prejuízo de articulação com o sistema municipal de ensino e com a rede intersectorial, sempre com foco em aprendizagem, desenvolvimento e participação social do educando.

## **8. OBJETIVOS**

### **Objetivo Geral**

Garantir a oferta de Educação Especial de qualidade aos educandos atendidos pela APAE de Alfenas, assegurando desenvolvimento educacional, comunicacional, funcional e social, com efetividade pedagógica, respeito às especificidades e redução de barreiras à aprendizagem e à participação.



## Objetivos Específicos

- Assegurar o processo de escolarização dos educandos atendidos por meio de estratégias pedagógicas especializadas, recursos de acessibilidade, adaptações curriculares e metodológicas e organização pedagógica adequada às necessidades individuais, com foco em aprendizagem e desenvolvimento.
- Promover o desenvolvimento cognitivo, socioemocional, comunicacional e funcional das pessoas com deficiência, favorecendo autonomia, autoestima, participação social e progressos educacionais mensuráveis, por meio de intervenções pedagógicas planejadas e acompanhamento sistemático.
- Organizar suporte multiprofissional articulado às necessidades educacionais, de modo a qualificar o processo pedagógico e reduzir barreiras à aprendizagem, sem substituir a natureza educacional das ações, mas fortalecendo sua efetividade.
- Implementar diretrizes de intersetorialidade com saúde e assistência social como estratégia de proteção integral, orientação familiar, encaminhamentos necessários e garantia de adesão e permanência escolar, quando tais dimensões se mostrarem determinantes para resultados educacionais e para o desenvolvimento global do educando.
- Monitorar continuamente a evolução educacional e funcional dos educandos, com registros, avaliações periódicas e ajustes pedagógicos planejados, garantindo continuidade e coerência do processo educativo.

## 9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

As ações educacionais serão desenvolvidas por equipe pedagógica e técnica habilitada, mediante planejamento pedagógico individualizado, com definição de objetivos educacionais, estratégias, recursos e rotinas, conforme as especificidades de cada educando.

A metodologia adotará práticas educacionais estruturadas, recursos de acessibilidade e adaptações necessárias, com registros pedagógicos sistemáticos, avaliações periódicas e replanejamento contínuo, assegurando consistência e efetividade.

A dimensão intersetorial será acionada de forma técnica e motivada, sempre que barreiras familiares, sociais, de saúde ou de cuidado impactarem diretamente o processo educacional, promovendo orientação, encaminhamentos e articulação com a rede, de modo a garantir permanência, adesão e melhores resultados pedagógicos.



## 10. METAS

As metas deste Plano de Trabalho compreendem:

- Manutenção do atendimento educacional regular aos educandos matriculados na APAE;
- Elaboração, atualização e acompanhamento sistemático de planejamento pedagógico individualizado; produção e guarda de registros pedagógicos e relatórios de evolução;
- Realização de avaliações periódicas de desenvolvimento educacional e funcional; e
- Organização de ações intersetoriais indispensáveis à permanência e efetividade educacional, quando justificadas tecnicamente.

## 11. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que a execução do presente Plano de Trabalho produza:

- Ampliação do acesso, permanência e progresso escolar de educandos com deficiência atendidos; evolução do desenvolvimento educacional, comunicacional, funcional e socioemocional, com impactos positivos na autonomia e participação social;
- Redução de barreiras à aprendizagem e à participação, com fortalecimento de estratégias pedagógicas adequadas;
- Maior estabilidade e continuidade do atendimento educacional especializado em ambiente institucional especializado; e
- Qualificação da articulação intersetorial, quando necessária, como condição de efetividade da política educacional voltada à pessoa com deficiência.

## 12. EQUIPE DE EXECUÇÃO

A execução do presente Plano de Trabalho será realizada por equipe própria da APAE, composta por profissionais habilitados para o exercício das atividades educacionais e de suporte técnico indispensável ao atendimento, garantindo funcionamento contínuo, ambiente adequado e suporte ao processo pedagógico.

Para fins de execução mínima e manutenção operacional do serviço educacional especializado, a equipe deverá contemplar, ao menos:

- Professor de Educação Especial
- Profissional de Apoio Escolar



- Auxiliar de Desenvolvimento Humano (ADH)
- Agente Operacional – Limpeza
- Agente Operacional – Cozinha

## 12.1 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EQUIPE MÍNIMA

### PROFESSOR ED ESPECIAL

#### I – MÃO DE OBRA

ITEM	QUANT	EQUIPE	REMUNERAÇÃO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	15		R\$ 3.078,38	R\$ 46.175,70
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 46.175,70</b>
<b>RESERVA TÉCNICA (0,5%)</b>			R\$ 15,39	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.093,77</b>	<b>R\$ 46.406,58</b>

#### II – ENCARGOS SOCIAIS

##### GRUPO A

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	Previdência Social	0,00	R\$ 0,00
2	FGTS	8,50	R\$ 3.944,56
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>		<b>8,50</b>	<b>R\$ 3.944,56</b>

##### GRUPO B

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
3	Férias sem abono constitucional	8,33	R\$ 3.867,21
4	Auxílio Enfermidade	1,46	R\$ 677,54
5	Faltas legais	0,83	R\$ 385,17
6	Licença Paternidade	0,01	R\$ 4,64
7	Auxilio acidente de trabalho	0,01	R\$ 4,64
8	Aviso prévio trabalhado	0,15	R\$ 69,61
<b>TOTAL DO GRUP B</b>		<b>10,79</b>	<b>R\$ 5.008,82</b>

##### GRUPO C

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
9	Abono constitucional de férias	2,75	R\$ 1.276,18

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas – CNPJ: 21.426.044/0001-58**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1070 - Centro - Alfenas - MG. - Tel.:(35) 3291-1159 - Email:alfenas@apaemg.org.br

Fundação: 30/08/1972

Utilidade Pública Federal: 79177/77 DDU-12/02/88

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 10.856 MG 10/05/90

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1.243 de 03/12/72

Registro no CNAS: 265.298/73

Setascad/Sedese: 00855

Conselho Municipal de Assistência Social: 001/98



10	13º salário	8,33	R\$ 3.865,67
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>		<b>11,08</b>	<b>R\$ 5.141,85</b>

<b>GRUPO D</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
11	Indenização (rescisão s/ justa causa)	1,33	R\$ 617,21
12	Contribuição Social (art. 1. da Lei Compl. 110/01)	0,83	R\$ 385,17
13	Aviso Prévio Indenizado	4,00	R\$ 1.856,26
14	Reflexo do Av. Prévio Inden. Sobre férias e 13. Salário	0,67	R\$ 309,38
15	Indenização Adicional	1,05	R\$ 487,27
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>		<b>7,88</b>	<b>R\$ 3.655,29</b>

<b>GRUPO E</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
16	Incidência Grupo A s/ licença maternidade	0,1	R\$ 46,41
17	Incidência do FGTS sobre ac. Trabalho (> 15 dias)	0,1	R\$ 46,41
18	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,3	R\$ 139,22
19	Abono pecuniário	0,1	R\$ 46,41
<b>TOTAL DO GRUPO E</b>		<b>0,6</b>	<b>R\$ 278,44</b>

<b>GRUPO F</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
20	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	7,02	R\$ 3.257,74
<b>TOTAL DO GRUPO F</b>		<b>10</b>	<b>R\$ 3.257,74</b>

	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>48,85</b>	<b>R\$ 21.286,70</b>

<b>Valor total da Mão de Obra (Subtotal + Reserva Técnica) + Encargos Sociais = R\$</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
	146,10%	R\$ 67.462,40



### III – INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Vale-transporte - desconto 6% sobre o salário	R\$ 3.627,00
2	Uniformes	R\$ 2.250,00
3	EPI's	R\$ 1.125,00
4	Equipamentos	R\$ 750,00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$ 7.752,00</b>

### IV – DEMAIS COMPONENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	Demais Componentes	1	R\$ 752,14
<b>TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES</b>			<b>R\$ 752,14</b>

### V – TRIBUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	ISSQN	0	R\$ 0,00
2	COFINS	0	R\$ 0,00
3	PIS/PASEP	0	R\$ 0,00
4	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0	R\$ 0,00
5	IRRF	0	R\$ 0,00
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>R\$ 0,00</b>

### VI – RESUMO GERAL

PREÇO MENSAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	Mão de obra		R\$ 46.406,58
2	Encargos sociais		R\$ 21.286,70
3	Insumos		R\$ 7.752,00
4	Demais Componentes		R\$ 752,14
5	Tributos		R\$ 0,00
<b>TOTAL DO PREÇO MENSAL DO LOCAL</b>			<b>R\$ 76.197,42</b>

PROFISSIONAL DE APOIO

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas – CNPJ: 21.426.044/0001-58**  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1070 - Centro - Alfenas - MG. - Tel.:(35) 3291-1159 - Email:alfenas@apaemg.org.br  
 Fundação: 30/08/1972  
 Utilidade Pública Federal: 79177/77 DDU-12/02/88  
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 10.856 MG 10/05/90  
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1.243 de 03/12/72  
 Registro no CNAS: 265.298/73  
 Setascad/Sedese: 00855  
 Conselho Municipal de Assistência Social: 001/98



**I – MÃO DE OBRA**

ITEM	QUANT	EQUIPE	REMUNERAÇÃO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	4		R\$ 2.485,53	R\$ 9.942,13
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 9.942,13</b>
<b>RESERVA TÉCNICA (0,5%)</b>			R\$ 12,43	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.497,96</b>	<b>R\$ 9.991,84</b>

**II – ENCARGOS SOCIAIS**

**GRUPO A**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	Previdência Social	0,00	R\$ 0,00
2	FGTS	8,50	R\$ 849,31
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>		<b>8,50</b>	<b>R\$ 849,31</b>

**GRUPO B**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
3	Férias sem abono constitucional	8,33	R\$ 832,65
4	Auxílio Enfermidade	1,46	R\$ 145,88
5	Faltas legais	0,83	R\$ 82,93
6	Licença Paternidade	0,01	R\$ 1,00
7	Auxílio acidente de trabalho	0,01	R\$ 1,00
8	Aviso prévio trabalhado	0,15	R\$ 14,99
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>		<b>10,79</b>	<b>R\$ 1.078,45</b>

**GRUPO C**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
9	Abono constitucional de férias	2,75	R\$ 274,78
10	13º salário	8,33	R\$ 832,32
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>		<b>11,08</b>	<b>R\$ 1.107,10</b>

**GRUPO D**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
11	Indenização (rescisão s/ justa causa)	1,33	R\$ 132,89
12	Contribuição Social (art. 1. da Lei Compl. 110/01)	0,83	R\$ 82,93

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas – CNPJ: 21.426.044/0001-58**  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1070 - Centro - Alfenas - MG. - Tel.:(35) 3291-1159 - Email:alfenas@apaemg.org.br  
 Fundação: 30/08/1972  
 Utilidade Pública Federal: 7917777 DDU-12/02/88  
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 10.856 MG 10/05/90  
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1.243 de 03/12/72  
 Registro no CNAS: 265.298/73  
 Setascad/Sedese: 00855  
 Conselho Municipal de Assistência Social: 001/98



13	Aviso Prévio Indenizado	4,00	R\$ 399,67
14	Reflexo do Av. Prévio Inden. Sobre férias e 13. Salário	0,67	R\$ 66,61
15	Indenização Adicional	1,05	R\$ 104,91
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>		<b>7,88</b>	<b>R\$ 787,02</b>

<b>GRUPO E</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
16	Incidência Grupo A s/ licença maternidade	0,1	R\$ 9,99
17	Incidência do FGTS sobre ac. Trabalho (> 15 dias)	0,1	R\$ 9,99
18	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,3	R\$ 29,98
19	Abono pecuniário	0,1	R\$ 9,99
<b>TOTAL DO GRUPO E</b>		<b>0,6</b>	<b>R\$ 59,95</b>

<b>GRUPO F</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
20	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	7,02	R\$ 701,43
<b>TOTAL DO GRUPO F</b>		<b>10</b>	<b>R\$ 701,43</b>

	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>48,85</b>	<b>4.583,26</b>

<b>Valor total da Mão de Obra (Subtotal + Reserva Técnica) + Encargos Sociais = R\$</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
	146,10%	R\$ 14.525,39

### III – INSUMOS

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
1	Vale-transporte - desconto 6% sobre o salário	R\$ 967,20
2	Uniformes	R\$ 300,00
3	EPI's	R\$ 300,00
4	Equipamentos	R\$ 200,00

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas – CNPJ: 21.426.044/0001-58**  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1070 - Centro - Alfenas - MG. - Tel.:(35) 3291-1159 - Email:alfenas@apaemg.org.br  
 Fundação: 30/08/1972  
 Utilidade Pública Federal: 79177/77 DDU-12/02/88  
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 10.856 MG 10/05/90  
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1.243 de 03/12/72  
 Registro no CNAS: 265.298/73  
 Setascad/Sedese: 00855  
 Conselho Municipal de Assistência Social: 001/98



<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>	<b>R\$ 1.767,20</b>
--------------------------	---------------------

#### IV – DEMAIS COMPONENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	Demais Componentes	1	R\$ 162,93
<b>TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES</b>			<b>R\$ 162,93</b>

#### V – TRIBUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	ISSQN	0	R\$ 0,00
2	COFINS	0	R\$ 0,00
3	PIS/PASEP	0	R\$ 0,00
4	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0	R\$ 0,00
5	IRRF	0	R\$ 0,00
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>R\$ 0,00</b>

#### VI – RESUMO GERAL

PREÇO MENSAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	Mão de obra		R\$ 9.991,84
2	Encargos sociais		R\$ 4.583,26
3	Insumos		R\$ 1.767,20
4	Demais Componentes		R\$ 162,93
5	Tributos		R\$ 0,00
<b>TOTAL DO PREÇO MENSAL DO LOCAL</b>			<b>R\$ 16.505,23</b>



**ADH**

**I – MÃO DE OBRA**

ITEM	QUANT	EQUIPE	REMUNERAÇÃO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	9		R\$ 1.945,20	R\$ 17.506,80
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 17.506,80</b>
<b>RESERVA TÉCNICA (0,5%)</b>			R\$ 9,73	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.954,93</b>	<b>R\$ 17.594,33</b>

**II – ENCARGOS SOCIAIS**

**GRUPO A**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	Previdência Social	0,00	R\$ 0,00
2	FGTS	8,50	R\$ 1.495,52
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>		<b>8,50</b>	<b>R\$ 1.495,52</b>

**GRUPO B**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
3	Férias sem abono constitucional	8,33	R\$ 1.466,19
4	Auxílio Enfermidade	1,46	R\$ 256,88
5	Faltas legais	0,83	R\$ 146,03
6	Licença Paternidade	0,01	R\$ 1,76
7	Auxilio acidente de trabalho	0,01	R\$ 1,76
8	Aviso prévio trabalhado	0,15	R\$ 26,39
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>		<b>10,79</b>	<b>R\$ 1.899,02</b>

**GRUPO C**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
9	Abono constitucional de férias	2,75	R\$ 483,84
10	13º salário	8,33	R\$ 1.465,61
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>		<b>11,08</b>	<b>R\$ 1.949,45</b>

**GRUPO D**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
11	Indenização (rescisão s/ justa causa)	1,33	R\$ 234,00

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas – CNPJ: 21.426.044/0001-58**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1070 - Centro - Alfenas - MG. - Tel.:(35) 3291-1159 - Email:alfenas@apaemg.org.br

Fundação: 30/08/1972

Utilidade Pública Federal: 79177/77 DDU-12/02/88

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 10.856 MG 10/05/90

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1.243 de 03/12/72

Registro no CNAS: 265.298/73

Setascad/Sedese: 00855

Conselho Municipal de Assistência Social: 001/98



12	Contribuição Social (art. 1. da Lei Compl. 110/01)	0,83	R\$ 146,03
13	Aviso Prévio Indenizado	4,00	R\$ 703,77
14	Reflexo do Av. Prévio Inden. Sobre férias e 13. Salário	0,67	R\$ 117,30
15	Indenização Adicional	1,05	R\$ 184,74
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>		<b>7,88</b>	<b>R\$ 1.385,85</b>

<b>GRUPO E</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
16	Incidência Grupo A s/ licença maternidade	0,1	R\$ 17,59
17	Incidência do FGTS sobre ac. Trabalho (> 15 dias)	0,1	R\$ 17,59
18	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,3	R\$ 52,78
19	Abono pecuniário	0,1	R\$ 17,59
<b>TOTAL DO GRUPO E</b>		<b>0,6</b>	<b>R\$ 105,57</b>

<b>GRUPO F</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
20	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	7,02	R\$ 1.235,12
<b>TOTAL DO GRUPO F</b>		<b>10</b>	<b>R\$ 1.235,12</b>

	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>48,85</b>	<b>8.070,52</b>

<b>Valor total da Mão de Obra (Subtotal + Reserva Técnica) + Encargos Sociais = R\$</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
	146,10%	R\$ 25.577,32

**III – INSUMOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
1	Vale-transporte - desconto 6% sobre o salário	R\$ 2.176,20
2	Uniformes	R\$ 675,00

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas – CNPJ: 21.426.044/0001-58**  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1070 - Centro - Alfenas - MG. - Tel.:(35) 3291-1159 - Email:alfenas@apaemg.org.br  
 Fundação: 30/08/1972  
 Utilidade Pública Federal: 79177/77 DDU-12/02/88  
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 10.856 MG 10/05/90  
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1.243 de 03/12/72  
 Registro no CNAS: 265.298/73  
 Setascad/Sedese: 00855  
 Conselho Municipal de Assistência Social: 001/98



3	EPI's	R\$ 675,00
4	Equipamentos	R\$ 450,00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$ 3.976,20</b>

#### IV – DEMAIS COMPONENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	Demais Componentes	1	R\$ 295,54
<b>TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES</b>			<b>R\$ 295,54</b>

#### V – TRIBUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	ISSQN	0	R\$ 0,00
2	COFINS	0	R\$ 0,00
3	PIS/PASEP	0	R\$ 0,00
4	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0	R\$ 0,00
5	IRRF	0	R\$ 0,00
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>R\$ 0,00</b>

#### VI – RESUMO GERAL

PREÇO MENSAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	Mão de obra		R\$ 17.594,33
2	Encargos sociais		R\$ 8.070,52
3	Insumos		R\$ 3.976,20
4	Demais Componentes		R\$ 295,54
5	Tributos		R\$ 0,00
<b>TOTAL DO PREÇO MENSAL DO LOCAL</b>			<b>R\$ 29.936,59</b>



**AGENTE OPERACIONAL LIMPEZA**

**I – MÃO DE OBRA**

ITEM	QUANT	EQUIPE	REMUNERAÇÃO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	3		R\$ 1.945,20	R\$ 5.835,60
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 5.835,60</b>
<b>RESERVA TÉCNICA (0,5%)</b>			R\$ 9,73	
<b>TOTAL</b>			R\$ 1.954,93	<b>R\$ 5.864,78</b>

**II – ENCARGOS SOCIAIS**

**GRUPO A**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	Previdência Social	0,00	R\$ 0,00
2	FGTS	8,50	R\$ 498,51
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>		<b>8,50</b>	<b>R\$ 498,51</b>

**GRUPO B**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
3	Férias sem abono constitucional	8,33	R\$ 488,73
4	Auxílio Enfermidade	1,46	R\$ 85,63
5	Faltas legais	0,83	R\$ 48,68
6	Licença Paternidade	0,01	R\$ 0,59
7	Auxilio acidente de trabalho	0,01	R\$ 0,59
8	Aviso prévio trabalhado	0,15	R\$ 8,80
<b>TOTAL DO GRUP B</b>		<b>10,79</b>	<b>R\$ 633,01</b>

**GRUPO C**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
9	Abono constitucional de férias	2,75	R\$ 161,28
10	13º salário	8,33	R\$ 488,54
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>		<b>11,08</b>	<b>R\$ 649,82</b>

**GRUPO D**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
11	Indenização (rescisão s/ justa causa)	1,33	R\$ 78,00

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas – CNPJ: 21.426.044/0001-58**  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1070 - Centro - Alfenas - MG. - Tel.:(35) 3291-1159 - Email:alfenas@apaemg.org.br  
 Fundação: 30/08/1972  
 Utilidade Pública Federal: 7917777 DDU-12/02/88  
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 10.856 MG 10/05/90  
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1.243 de 03/12/72  
 Registro no CNAS: 265.298/73  
 Setascad/Sedese: 00855  
 Conselho Municipal de Assistência Social: 001/98



12	Contribuição Social (art. 1. da Lei Compl. 110/01)	0,83	R\$ 48,68
13	Aviso Prévio Indenizado	4,00	R\$ 234,59
14	Reflexo do Av. Prévio Inden. Sobre férias e 13. Salário	0,67	R\$ 39,10
15	Indenização Adicional	1,05	R\$ 61,58
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>		<b>7,88</b>	<b>R\$ 461,95</b>

<b>GRUPO E</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
16	Incidência Grupo A s/ licença maternidade	0,1	R\$ 5,86
17	Incidência do FGTS sobre ac. Trabalho (> 15 dias)	0,1	R\$ 5,86
18	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,3	R\$ 17,59
19	Abono pecuniário	0,1	R\$ 5,86
<b>TOTAL DO GRUPO E</b>		<b>0,6</b>	<b>R\$ 35,19</b>

<b>GRUPO F</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
20	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	7,02	R\$ 411,71
<b>TOTAL DO GRUPO F</b>		<b>10</b>	<b>R\$ 411,71</b>

	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>48,85</b>	<b>2.690,17</b>

<b>Valor total da Mão de Obra (Subtotal + Reserva Técnica) + Encargos Sociais = R\$</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
	146,10%	R\$ 8.525,77

### III – INSUMOS

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
1	Vale-transporte - desconto 6% sobre o salário	R\$ 725,40
2	Uniformes	R\$ 450,00

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas – CNPJ: 21.426.044/0001-58**  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1070 - Centro - Alfenas - MG. - Tel.:(35) 3291-1159 - Email:alfenas@apaemg.org.br  
 Fundação: 30/08/1972  
 Utilidade Pública Federal: 79177/77 DDU-12/02/88  
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 10.856 MG 10/05/90  
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1.243 de 03/12/72  
 Registro no CNAS: 265.298/73  
 Setascad/Sedese: 00855  
 Conselho Municipal de Assistência Social: 001/98



3	EPI's	R\$ 225,00
4	Equipamentos	R\$ 150,00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$ 1.550,40</b>

#### IV – DEMAIS COMPONENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	Demais Componentes	1	R\$ 100,76
<b>TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES</b>			<b>R\$ 100,76</b>

#### V – TRIBUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	ISSQN	0	R\$ 0,00
2	COFINS	0	R\$ 0,00
3	PIS/PASEP	0	R\$ 0,00
4	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0	R\$ 0,00
5	IRRF	0	R\$ 0,00
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>R\$ 0,00</b>

#### VI – RESUMO GERAL

PREÇO MENSAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	Mão de obra		R\$ 5.864,78
2	Encargos sociais		R\$ 2.690,17
3	Insumos		R\$ 1.550,40
4	Demais Componentes		R\$ 100,76
5	Tributos		R\$ 0,00
<b>TOTAL DO PREÇO MENSAL DO LOCAL</b>			<b>R\$ 10.206,11</b>



**AGENTE OPERACIONAL COZINHA**

**I – MÃO DE OBRA**

ITEM	QUANT	EQUIPE	REMUNERAÇÃO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	2		R\$ 1.945,20	R\$ 3.890,40
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 3.890,40</b>
<b>RESERVA TÉCNICA (0,5%)</b>			R\$ 9,73	
<b>TOTAL</b>			R\$ 1.954,93	<b>R\$ 3.909,85</b>

**II – ENCARGOS SOCIAIS**

**GRUPO A**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	Previdência Social	0,00	R\$ 0,00
2	FGTS	8,50	R\$ 332,34
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>		<b>8,50</b>	<b>R\$ 332,34</b>

**GRUPO B**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
3	Férias sem abono constitucional	8,33	R\$ 325,82
4	Auxílio Enfermidade	1,46	R\$ 57,08
5	Faltas legais	0,83	R\$ 32,45
6	Licença Paternidade	0,01	R\$ 0,39
7	Auxilio acidente de trabalho	0,01	R\$ 0,39
8	Aviso prévio trabalhado	0,15	R\$ 5,86
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>		<b>10,79</b>	<b>R\$ 422,00</b>

**GRUPO C**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
9	Abono constitucional de férias	2,75	R\$ 107,52
10	13º salário	8,33	R\$ 325,69
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>		<b>11,08</b>	<b>R\$ 433,21</b>

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas – CNPJ: 21.426.044/0001-58**  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1070 - Centro - Alfenas - MG. - Tel.:(35) 3291-1159 - Email:alfenas@apaemg.org.br  
 Fundação: 30/08/1972  
 Utilidade Pública Federal: 7917777 DDU-12/02/88  
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 10.856 MG 10/05/90  
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1.243 de 03/12/72  
 Registro no CNAS: 265.298/73  
 Setascad/Sedese: 00855  
 Conselho Municipal de Assistência Social: 001/98



<b>GRUPO D</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
11	Indenização (rescisão s/ justa causa)	1,33	R\$ 52,00
12	Contribuição Social (art. 1. da Lei Compl. 110/01)	0,83	R\$ 32,45
13	Aviso Prévio Indenizado	4,00	R\$ 156,39
14	Reflexo do Av. Prévio Inden. Sobre férias e 13. Salário	0,67	R\$ 26,07
15	Indenização Adicional	1,05	R\$ 41,05
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>		<b>7,88</b>	<b>R\$ 307,97</b>

<b>GRUPO E</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
16	Incidência Grupo A s/ licença maternidade	0,1	R\$ 3,91
17	Incidência do FGTS sobre ac. Trabalho (> 15 dias)	0,1	R\$ 3,91
18	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,3	R\$ 11,73
19	Abono pecuniário	0,1	R\$ 3,91
<b>TOTAL DO GRUPO E</b>		<b>0,6</b>	<b>R\$ 23,46</b>

<b>GRUPO F</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
20	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	7,02	R\$ 274,47
<b>TOTAL DO GRUPO F</b>		<b>10</b>	<b>R\$ 274,47</b>

	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>48,85</b>	<b>1.793,45</b>

<b>Valor total da Mão de Obra (Subtotal + Reserva Técnica) + Encargos Sociais = R\$</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
	146,10%	R\$ 5.683,85

### III – INSUMOS

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas – CNPJ: 21.426.044/0001-58**  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1070 - Centro - Alfenas - MG. - Tel.:(35) 3291-1159 - Email:alfenas@apaemg.org.br  
 Fundação: 30/08/1972  
 Utilidade Pública Federal: 79177/77 DDU-12/02/88  
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 10.856 MG 10/05/90  
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1.243 de 03/12/72  
 Registro no CNAS: 265.298/73  
 Setascad/Sedese: 00855  
 Conselho Municipal de Assistência Social: 001/98



ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Vale-transporte - desconto 6% sobre o salário	R\$ 483,60
2	Uniformes	R\$ 300,00
3	EPI's	R\$ 150,00
4	Equipamentos	R\$ 100,00
<b>TOTAL DOS INSUMOS</b>		<b>R\$ 1.033,60</b>

#### IV – DEMAIS COMPONENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	Demais Componentes	1	R\$ 67,17
<b>TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES</b>			<b>R\$ 67,17</b>

#### V – TRIBUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	ISSQN	0	R\$ 0,00
2	COFINS	0	R\$ 0,00
3	PIS/PASEP	0	R\$ 0,00
4	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 0,00
5	IRRF	0	R\$ 0,00
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>R\$ 0,00</b>

#### VI – RESUMO GERAL

PREÇO MENSAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	Mão de obra		R\$ 3.909,85
2	Encargos sociais		R\$ 1.793,45
3	Insumos		R\$ 1.033,60
4	Demais Componentes		R\$ 67,17
5	Tributos		R\$ 0,00
<b>TOTAL DO PREÇO MENSAL DO LOCAL</b>			<b>R\$ 6.804,08</b>



<b>I - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>Mensal</b>	<b>Ao Ano x12</b>
<b>CATEGORIA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>
Mão de obra	R\$ 83.767,39	R\$ 1.005.208,64
Encargos sociais	R\$ 38.424,10	R\$ 461.089,20
Insumos	R\$ 16.079,40	R\$ 192.952,80
Demais Componentes	R\$ 1.378,54	R\$ 16.542,50
Tributos	R\$ -	R\$ -
Material de Consumo	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
Outros Serviços de Terceiros	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 143.899,43</b>	<b>R\$ 1.726.793,14</b>
Serviços Administrativos, Jurídicos, Contábeis e Operacionais (3% do total das despesas)	R\$ 4.316,98	R\$ 51.803,79
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 148.216,41</b>	<b>R\$ 1.778.596,93</b>

### 13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As atividades previstas neste Plano serão desenvolvidas de forma contínua durante toda a vigência do instrumento, respeitado o calendário institucional e a programação pedagógica da APAE, com acompanhamento sistemático e registros periódicos.

<b>ITEM</b>	<b>Jan/2026</b>	<b>Fev/2026</b>	<b>Mar/2026</b>
Manutenção dos profissionais e atividades.	R\$ 148.216,41	R\$ 148.216,41	R\$ 148.216,41
	<b>Abr/2026</b>	<b>Mai/2026</b>	<b>Jun/2026</b>
	R\$ 148.216,41	R\$ 148.216,41	R\$ 148.216,41
	<b>Jul/2026</b>	<b>Ago2026</b>	<b>Set/2026</b>
	R\$ 148.216,41	R\$ 148.216,41	R\$ 148.216,41
	<b>Out/2026</b>	<b>Nov/2026</b>	<b>Dez/2026</b>
	R\$ 148.216,41	R\$ 148.216,41	R\$ 148.216,41
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.778.596,93</b>		

### 14. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros oriundos da subvenção social serão aplicados exclusivamente na manutenção e execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho, incluindo despesas necessárias ao funcionamento institucional, manutenção da equipe mínima, insumos e condições operacionais para a oferta educacional, observadas as normas legais aplicáveis e os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e adequada gestão dos recursos públicos.



## **15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento da execução será realizado por meio de registros pedagógicos sistemáticos, relatórios periódicos de atividades, controle de frequência, avaliações periódicas de evolução educacional e funcional e mecanismos internos de supervisão e acompanhamento técnico.

A avaliação qualitativa e, sempre que aplicável, quantitativa, considerará a efetividade das ações em relação às metas definidas, a permanência e participação do educando, a evolução observável no desenvolvimento educacional e funcional e a adequação dos recursos pedagógicos e estratégias adotadas. As ações intersetoriais, quando acionadas, também deverão ser registradas e avaliadas quanto ao seu efeito sobre a permanência e efetividade educacional.

## **16. VIGÊNCIA**

O presente Plano de Trabalho terá vigência conforme o período estabelecido no instrumento de subvenção social, abrangendo o exercício de 2026, podendo ser ajustado ou renovado na forma da legislação aplicável e conforme avaliação de resultados e disponibilidade orçamentária.

## **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a formalização do presente instrumento.

Alfenas, 23 de janeiro de 2026.

**Cornélio Vilela Pereira/Presidente**  
Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais de Alfenas

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas – CNPJ: 21.426.044/0001-58**  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1070 - Centro - Alfenas - MG. - Tel.:(35) 3291-1159 - Email:alfenas@apaemg.org.br  
Fundação: 30/08/1972  
Utilidade Pública Federal: 79177777 DDU-12/02/88  
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 10.856 MG 10/05/90  
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1.243 de 03/12/72  
Registro no CNAS: 265.298/73  
Setascad/Sedese: 00855  
Conselho Municipal de Assistência Social: 001/98



---

## **APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

**Aprovado**

Alfenas/MG, 23 de janeiro de 2026

---

**FÁBIO MARQUES FLORENCIO**  
**PREFEITO DE ALFENAS**